

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.^a. Catarina Gamboa

Ofício n.º 188/2020/MMEAP

15/06/2020

Assunto: Requerimento n.º 93/XIV/1.^a – *Insistência - Relatórios do Conselho de Coordenação Financeira referentes aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019*

Exmos. Senhores,

Renovando o Requerimento n.º 93/XIV/1.^a o pedido efetuado pelo Requerimento n.º 70/XIV/1.^a, reproduz-se aqui a resposta ao Requerimento 70/XIV/1.^a, remetida a 28/04/2020:

Em resposta ao Requerimento identificado em epígrafe apresentado pelo GPPSD, com o objetivo de obtenção de cópia dos relatórios elaborados pelo Conselho de Coordenação Financeira, nos termos do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais, referentes aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, cumpre informar que:

A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, alterou o artigo 12.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo esse que regula as regras de funcionamento do Conselho de Coordenação Financeira (CCF), cuja presidência era, até àquela alteração, assegurada pelo representante do membro do Governo responsável pela área das finanças tendo, nos termos da nova redação do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, passado para o membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

Ora, considerando que o CCF reúne ordinariamente duas vezes por ano (uma primeira até 15 de março e a segunda até 15 de setembro), e que a presidência do CCF passou para a alçada da área do governo da administração local apenas a partir de 1 de janeiro de 2019 - em virtude de a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto ter entrado em vigor apenas nessa data - temos que esta área



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA
MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

do governo foi responsável pelo agendamento de 2 reuniões, a saber: (i) reuniões até 15 de março e (ii) até 15 de setembro de 2019.

No que ao ano de 2019 se refere, faltava ao CCF um conjunto de membros que o compõem tendo, por isso, sido necessário diligenciar pela nomeação dos representantes das várias entidades que o integram. Por esse motivo, não foi possível assegurar o cumprimento da primeira reunião de 2019 (até 15 de março) tendo-se realizado a segunda reunião do ano (em 11 de julho de 2019), cujo relatório se remete, em anexo.

Em conclusão, os relatórios anteriores a 2019 devem ser solicitados à área governativa das Finanças, considerando que a convocatória de tais reuniões era, à data, competência daquela área governativa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

(Ana Resende)